

PROJETO DE LEI Nº

2018

(Do Sr. Reginaldo Lopes)

Altera a Lei 12669/2012 para  
promover garantias mínimas ao  
produtor de leite nacional

Art. 1º a Lei 12669/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....

§1º .....

§2º O preço mínimo não poderá ser menor que o preço médio praticado pela CONAB.

Art. 2º Fica obrigada as empresas de beneficiamento e comércio de laticínios, exceto as Cooperativas de produtores de firmarem contrato com os produtores para o fornecimento e a aquisição de leite

§1º Devem estar previstos nos contratos o aviso prévio de encerramento das obrigações de fornecimento e aquisição com período mínimo de 60 dias para ambas as partes.

Art. 3º O prazo Maximo para o pagamento ao fornecedor não poderá exceder 15 dias corridos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA**

A lei 12669 de 2012 de minha autoria buscou criar uma política de valorização do produtor de leite, especialmente o pequeno que muitas das vezes é quem sofre com a volatilidade do mercado.

O pequeno produtor, embora deva ter garantido até o dia 25 de cada mês o preço que irá vender seu produto, tem tido alguma dificuldade diante dos preços que as

empresas tem informado pois na maioria das vezes são muito abaixo do mercado só para garantir um preço menor ao produtor e não desrespeitar a lei o que promove a insegurança que a lei que apresentei e foi aprovada tentou corrigir. Desta forma este projeto visa aprimorar esta relação e garantir alguns avanços.

A regulamentação da relação comercial entre esta categoria que, a todo instante, vê a possibilidades de ampliação de sua produção, a geração de mais e melhores empregos serem subtraídas dada a falta de regulamentação digna deste processo comercial.

Para isso proponho a obrigação de vinculação contratual para proteger ambas as partes desta relação comercial estabelecendo 60 dias de aviso prévio para encerramento do contrato. Isto proporciona tanto para empresa quanto para produtor segurança no planejamento de suas atividades.

A produção leiteira é responsável por grande parte dos empregos gerados no campo, e esses produtores devem ser protegidos pela lei, para que possam continuar a produzir, tanto o grande produtor como o pequeno.

Sala das sessões, 2018

Deputado **REGINALDO LOPES**